



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA AÇUCENA

Indicação nº __/2025

Ao Exmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto,
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

A Excelentíssima Senhora Vereadora Açucena, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos artigos 94, inciso III, e art. 106, §1º, Inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado ao Executivo Municipal a indicação do que se segue:

PROCEDER COM A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.457/2023.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 6.457, de 31 de maio de 2023, prevê a emissão de uma carteira, cartão, adesivo ou documento similar, que assegura o atendimento preferencial às pessoas diagnosticadas com Fibromialgia no município de Cariacica. Conforme previsto no arts. 1º e 4º da referida lei, constitui instrumento fundamental de identificação que visa

Av. Expedito Garcia, nº 412, Gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
AÇUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003500320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assegurar, de forma padronizada e legítima, o acesso dos pacientes aos direitos assegurados, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam os **órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Cariacica, obrigadas a atender preferencialmente**, durante todo o horário de expediente, as pessoas portadoras de Fibromialgia.

[...]

Art. 4º. O atendimento prioritário ocorrerá mediante a **apresentação de carteira, cartão, adesivo ou outro documento que comprove a condição da pessoa com Síndrome de Fibromialgia**, acompanhada de um documento com foto.

Assim, a emissão de uma carteira, cartão, adesivo ou documento similar, conforme previsto no art. 4º da referida lei, constitui instrumento fundamental de identificação que visa assegurar, de forma padronizada e legítima, o acesso dos pacientes aos direitos assegurados. Tal medida não apenas facilita o reconhecimento imediato da condição do portador nos locais de atendimento, como também confere maior segurança jurídica e operacional aos estabelecimentos quanto ao cumprimento da norma legal.

A implementação dessa medida coaduna-se com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da proteção à saúde, devendo o poder público municipal garantir os meios adequados para sua efetiva execução, inclusive com ampla divulgação, orientação aos servidores e articulação com entidades representativas das pessoas com Fibromialgia. Assim, ao efetivar o cumprimento da norma, o Executivo municipal trará um avanço aos direitos, à inclusão e à cidadania dos diagnosticados com fibromialgia no município de Cariacica.

Av. Expedito Garcia, nº 412, Gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003500320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A fibromialgia é uma síndrome caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e outros sintomas que impactam diretamente a qualidade de vida dos portadores. Segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR), a fibromialgia é uma condição que se caracteriza por dor muscular generalizada, crônica (que dura mais que três meses), mas que não apresenta evidência de inflamação nos locais de dor.

Por essas razões, urge o cumprimento integral da Lei nº 6.457/2023, especialmente no tocante à emissão deste identificação pelo Executivo Municipal, a fim de assegurar os direitos dessa parcela da população historicamente negligenciada e promover a inclusão, possibilitando o efetivo cumprimento desta lei nos serviços públicos e privados do município de Cariacica.

Dessa forma, solicita-se ao Executivo Municipal a implementação desta indicação, atendendo às demandas das moradoras e moradores diagnosticados com fibromialgia neste município.

Externando os nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência, solicitamos ao Executivo Municipal o pronto atendimento do pedido.

Plenário Vicente Santório Fantini,
03 de julho de 2025.

ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Av. Expedito Garcia, nº 412, Gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
AÇUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003500320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.